Resolução nº : 6706/2005
Protocolo nº : 412880/01
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : PARANAPREVIDÊNCIA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 101 e 102) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 167/00-SEAD/SEAP, relativa à servidora ARMINDA MACIEL CASTANHA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5758, de 07/06/00, retificada pela Resolução nº 4665, publicada no Diário Oficial nº 6864, de 01/12/04, determinando o seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA